



DECRETO N.º 5.357

Carmo-RJ, 10 de Maio de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Carmo no valor de **RS 365.750,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Carmo no valor de **RS 365.750,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a exceção prevista no parágrafo único e a autorização constante do caput do artigo 8º da Lei n.º 1.995 de 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 10 de Maio de 2019.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.357			
Prog. Trabalho/ Nat. Despesa / Fonte Recurso	Cód. Redz.	Anulação	Suplementação
			365.750,00
0801.1030200252.100-3390.39.00-20	0152		
0801.1012200252.065-3390.14.00-20	0012	1.000,00	
0801.1012200252.065-3390.36.00-20	0016	1.200,00	
0801.1030100252.060-3390.39.00-20	0091	48.000,00	
0801.1030100252.796-3390.39.00-20	0125	34.500,00	
0801.1030100252.796-3390.30.00-20	0127	10.000,00	
0801.1030200252.780-3190.04.00-20	0174	85.750,00	
0801.1030200252.780-3190.04.00-20	0189	15.900,00	
0801.1030200252.793-3390.30.00-20	0191	59.400,00	
0801.1030200252.793-3390.39.00-20	0344	10.000,00	
0801.1030200252.780-3190.16.00-20	0068		7.507,80
0801.1030100232.800-3190.04.00-00	0072	7.507,80	
0801.1030100232.800-3190.11.01-00	0231		500,00
0801.1030200252.795-4490.52.00-20	0226	500,00	
0801.1030200252.795-3390.30.00-20			373.757,80
<b>TOTAL</b>		<b>373.757,80</b>	

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5.357 de 10/05/19

PUBLICADO em 11/05/19, no

Jornal Tribuna Semana, pág. 04

Edição n.º 1.212